

ATO CONVOCATÓRIO Nº 02/2024
CONTRATO DE GESTÃO IGAM Nº 001/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS HIDROAMBIENTAIS E/OU DE SANEAMENTO RURAL NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE – INICIATIVA RIO VIVO, TENDO COMO REFERÊNCIA O PROGRAMA 16 – PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS NO LOTE 2 – CH DO2 PIRACICABA E LOTE 3 – CH DO3 SANTO ANTÔNIO.

ATA DE REUNIÃO – RESULTADO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

Às 09h00min do dia 28 de outubro de 2024, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação da AGEDOCE, a Sra. Gisely Conceição Souza (Presidente), a Sr. João Marcos Pinheiro Viana (Secretário) e o Sr. Felipe Stefan Costa Castro (membro), designados pelo Diretor-Presidente da AGEDOCE, por meio da Norma Interna nº 202.0070.02.0143.2024/AGEDOCE, com amparo na Portaria IGAM nº 39/2022 e Contrato de Gestão IGAM nº 001/2020, com auxílio da área técnica e contábil da AGEDOCE, para análise dos esclarecimentos prestados pela empresa SANEAMB ENGENHARIA LTDA e continuidade do certame. Em sessão de 17 de setembro de 2024, a Comissão concedeu prazo para empresa SANEAMB ENGENHARIA LTDA apresentar esclarecimentos sobre a proposta de preço apresentada, uma vez que os custos fixos apresentados nas Planilhas de Preços estavam significativamente superiores aos estimados pelo edital. Dentro do prazo concedido, no dia 23 de setembro de 2024, a empresa enviou via e-mail o Ofício nº 017/2024. Em sede de análise da resposta apresentada pela empresa, restou verificado que em relação aos itens 1.1 (Coordenador - Lote 2), 1.3 (Técnico Ambiental - Lote 3), 2.5 (Óleo Diesel



S10 - Lotes 2 e 3), e 2.6 (Óleo Diesel S500 - Lotes 2 e 3), as justificativas apresentadas pela licitante não foram aptas para comprovar a necessidade de adoção de valores unitários superiores aos estimados pelo edital. A falta de comprovação clara e fundamentada sobre as bases de cálculo desses itens impede a aceitação dos valores propostos. Relativamente aos itens 2.1 (Caminhonete 4x4 cabine dupla - Lotes 2 e 3) e o 2.2 (Caminhão Toco com Cabine Suplementar - Lotes 2 e 3), embora a empresa tenha apresentado orçamentos regionais, não foi possível verificar a representatividade dos preços em relação ao mercado. As justificativas apresentadas não foram suficientes para sustentar a adoção de valores superiores aos orçamentos médios. No caso do item 2.3 (Caminhão Toco com Cabine Suplementar Equipado com Guindauto - Lotes 2 e 3), o valor proposto pela licitante foi inferior à média dos orçamentos regionais e ao valor orçado pela AGEDOCE, sendo considerado aceitável. É importante destacar que, por se tratar de uma licitação em regime de empreitada por preço unitário, a análise dos custos individuais de cada item é imprescindível para garantir que os valores propostos estejam em conformidade com as estimativas estabelecidas no processo licitatório. Embora o valor global da proposta esteja dentro do limite, os custos fixos mais elevados sem justificativas adequadas afetam a competitividade e a transparência do processo. Logo, conclui-se que, apesar de alguns itens estarem em conformidade, as justificativas apresentadas pela empresa para os principais itens analisados não foram suficientes para garantir a adequação dos valores propostos. Dessa forma, a empresa **SANEAMB ENGENHARIA LTDA** foi **DESCCLASSIFICADA**, tendo em vista as desconformidades apresentadas em sua Planilha de Preços. Considerando que em sessão do dia 17/09/2024 no que se referia ao Lote 3, foi analisada a documentação da empresa AMBIENTAL ENGENHARIA LTDA, e constatou-se que quanto à **qualificação econômico-financeira** apresentou documento diverso do solicitado no edital. A empresa apresentou em meio Digital a Escrituração do IRPJ, quando o correto seria apresentar a escrituração por meio do



SPED Contábil. Adicionalmente apresentou os demonstrativos em meio impresso sem o devido registro na Junta Comercial. Portanto, a empresa também foi declarada **INABILITADA**. Dando continuidade ao certame, passou-se para análise da Planilha de Preços da próxima classificada, a empresa **COMPLETA EMPREENDIMENTOS LTDA**. Após análise, verificou-se que as propostas de preços apresentadas pela empresa atendem à composição de preços do Ato Convocatório nº 02/2024, tanto para o Lote 2 quanto para o Lote 3, razão pela qual foram consideradas adequadas. Portanto, fica agendada para o **dia 31 de outubro de 2024 (quinta-feira), às 09h00**, a sessão pública para abertura do envelope da Habilitação da empresa COMPLETA EMPREENDIMENTOS LTDA. Encerrou-se a presente reunião às 11h00min.

Governador Valadares, 28 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)

GISELY CONCEIÇÃO SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

(assinado eletronicamente)

JOÃO MARCOS PINHEIRO VIANA
SECRETÁRIO DA COMISSÃO

(assinado eletronicamente)

FELIPE STEFAN COSTA CASTRO
MEMBRO DA COMISSÃO

